



PORTARIA Nº 10/2022/DPPB/PR

A DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ COORDENADORA DA SEDE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Resolução do Exmo. Defensor Público-Geral do Estado do Paraná nº 151, de 05 de maio de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. O atendimento ao público será realizado de forma presencial e/ou remota, de segunda a quinta-feira, das 13h às 17h.

Art. 2º. Os atendimentos serão realizados prioritariamente de forma presencial. Somente haverá atendimento virtual em situações excepcionais, assim considerados assistidos que moram em localidades fora da Comarca de Pato Branco e demais situações autorizadas pela Defensora Pública responsável.

§1º. A quantidade de atendimentos semanais e a forma de agendamento nas respectivas áreas se dará da seguinte forma:

- a) Sem limitação para citações e intimações na área de Infância e Juventude Infracional, e sem necessidade de agendamento prévio;
- b) Limitado a 04 (quatro) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento inicial na área de Infância e Juventude Cível;
- c) Sem limitação para citações e intimações na área da Infância e Juventude Cível, e sem necessidade de agendamento prévio;
- e) Limitado a 06 (seis) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento inicial nas áreas da Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos;



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

SEDE DE PATO BRANCO



- f) Limitado a 04 (quatro) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para atendimento de citações e intimações nas áreas da Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos;
- g) Limitado a 10 (dez) agendamentos realizados pelo site www.defensoriapublica.pr.def.br, para acompanhamento processual nas áreas da Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos;
- h) Limitado a 02 (dois) agendamentos para casos urgentes, assim considerados pelas defensoras públicas responsáveis, nas áreas da Família e Sucessões, Acidentes de Trabalho e Registros Públicos;
- i) Sem limitação para citações e intimações nas áreas de Criminal, Execução Penal e Tribunal do Júri, e sem necessidade de agendamento prévio.

§2º. Os excluídos digitais, que se dirigirem à Sede de Pato Branco, terão auxílio da equipe de estagiários e servidores para realizarem seus agendamentos pelo site, quando se fizer necessário.

§3º. A Defensora Pública Camila Raite Barazal Teixeira é responsável pelos atendimentos realizados nas áreas de Criminal, Execução Penal e Tribunal do Júri, bem como por, semanalmente, 02 (dois) atendimentos agendados para inicial e 02 (dois) atendimentos agendados para citações e intimações nas áreas da Família e Sucessões, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho.

§4º. A Defensora Pública Danielle Pereira dos Santos Maia é responsável pelos atendimentos realizados nas áreas de Infância e Juventude Cível e Infracional, bem como por, semanalmente, 04 (quatro) atendimentos agendados para inicial, 02 (dois) atendimentos agendados para citações e intimações e 02 (dois) agendamentos para casos urgentes nas áreas da Família, Sucessões, Registros Públicos e Acidentes de Trabalho.

§5º. Os atendimentos para acompanhamento processual são de responsabilidade da Defensora Pública habilitada no processo judicial para representar o/a assistido/a.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Maria Bueno, nº 284, Sambugaro, CEP 85.501-560, Pato Branco-PR



Art. 3º. No momento da realização da triagem socioeconômica e do atendimento jurídico, se o assistido não estiver portando documento indispensável, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação, salvo justificativa plausível, sob pena de arquivamento e necessidade de novo agendamento para posterior atendimento.

§1º. Os atendimentos nas áreas que dispensam agendamento prévio, para ocorrerem, estão condicionados a entrega de toda documentação necessária para triagem socioeconômica e atendimento jurídico pelo/a assistido/a.

Art. 4º. O atendimento às sextas-feiras será limitado aos casos urgentes nas áreas Criminal, Execução Penal, Infância e Juventude Cível e Infracional, e será realizado das 13h às 17h.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 06/2021.

Pato Branco, 07 de dezembro de 2022.

DANIELLE PEREIRA DOS SANTOS MAIA
Defensora Pública Coordenadora da Sede de Pato Branco

Documento: **Portaria10.2022.DPPR.PatoBranco.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Danielle Pereira dos Santos Maia** em 09/12/2022 09:42.

Inserido ao protocolo **19.821.587-2** por: **Danielle Pereira dos Santos Maia** em: 09/12/2022 09:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
25dc9eea54177f0a7e226896a25ea977.